

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 4484, DE 2001

Veda o uso de propaganda e publicidade de livros didáticos de todos os níveis, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado JOSÉ CARLOS COUTINHO

RELATOR: Deputado NELO RODOLFO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 4484, de 2001, de autoria do nobre Deputado JOSÉ CARLOS COUTINHO, veda o uso direto, indireto ou induzido de propaganda ou publicidade em livros didáticos de todos os níveis de ensino. Reconhece, contudo, uma exceção: sigla ou marca de entidade que tenha contribuído para a edição ou para a redução do preço de aquisição do livro.

Compete nesta oportunidade à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Esgotado o prazo regulamentar, o PL em pauta não recebeu emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Nos últimos anos, temos visto um crescente consumismo em torno de material didático, sobretudo nos livros escolares, tanto nos destinados aos estudantes como aos profissionais da educação.

Ora, isso não apenas estimula e direciona a aquisição e o uso de certos livros, em detrimento de outros, mas também introduz uma faceta de consumismo na compra e no uso de material escolar, especialmente livros didáticos, em todos os níveis e modalidades de ensino. Essa prática, sem dúvida, é deseducativa, pois pode obscurecer e até eliminar os critérios pedagógicos que devem nortear a escolha e o uso de livros escolares.

Vejo, portanto, grande mérito educacional e cultural na proposição objeto deste Parecer. Algumas questões de redação da proposta, que a meu ver demandam reparo, como quanto à clareza da ementa, serão, certamente, objeto de análise pela comissão competente.

Posto isso, voto pela aprovação quanto ao mérito educacional e cultural do PL n° 4484, de 2001, do nobre parlamentar JOSÉ CARLOS COUTINHO.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado NELO RODOLFO

Relator

11335500.072

CDCLPA71